

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE INICIATIVAS  
PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'



	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE</b> <b>INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		11-04-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	2532/17	

No dia 11 do mês de abril do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - JORGE MANUEL RIBEIRO DA CRUZ DE FREITAS NUNES, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 07707335 5 ZY4, da República Portuguesa, válido até 28 de março de 2020, residente na Avenida da República, N.º 1910, Lote 11, Quinta Patino, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, Contribuinte Fiscal número 187320489, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação da Sociedade - ERNST & YOUNG, S.A., com sede na Avenida da República, N.º 90, 3.º, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500912645 (correspondente à anterior matrícula número 43637/1971-09-29 na Conservatória do Registo Comercial e Lisboa - 1.ª Secção), com o capital social de 1 442 000,00 euros, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 2350-7712-0402 subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2018, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial acima mencionada.

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:



CONTRATO		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'</b>	<b>Data</b>
		11-04-2017
		<b>Codificação</b>
		<b>Revisão</b>
		---
		<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04
		2532/17

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na redação vigente e de acordo com o seu Despacho CP n.º 33/2017, datado de 27 de março do corrente ano, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a Aquisição de Serviços - 'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»', em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 24 de março de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Primeira:** - Objeto: Aquisição de Serviços para o desenvolvimento de uma plataforma de integração de informação dos serviços municipais e de uma aplicação móvel, conforme estipulado nos requisitos técnicos e funcionais constantes no Capítulo VI | Cláusulas Técnicas anexas ao Caderno de Encargos.

**Segunda:** - Obrigações contratuais: Nos termos da cláusula 4.ª do citado Caderno de Encargos, decorrem para a representada do segundo outorgante as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação de disponibilizar uma visão única da informação e das interações do cidadão com o Município;
- b. Obrigação de disponibilizar uma plataforma de integração de informação dos serviços municipais com a informação centralizada;
- c. Disponibilização de um sistema único de autenticação, acessível por plataformas móveis;
- d. Disponibilização de uma APP onde o cidadão possa aceder a serviços municipais através de plataformas móveis.

**Terceira:** - Fases da prestação dos serviços: De acordo com a cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, os serviços referidos na cláusula anterior compreendem as fases abaixo descritas:

**Fase 1 - Preparação do Projeto e Análise do panorama atual;**

**Fase 2 - Especificação;**

**Fase 3 - Desenho;**

**Fase 4 - Desenvolvimento;**

**Fase 5 - Testes de aceitação;**

**Fase 6 - Produção;**

**Fase 7 - Gestão do Projeto.**

**Quarta:** - Prazo da prestação dos serviços: Conforme estipulado na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **84** (oitenta e



	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE</b> <b>INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		11-04-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	2532/17	

quatro) **dias** | **12** (doze) **semanas**, a partir da data da assinatura do presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

**Quinta:** - Preço contratual: Pela presente Aquisição de Serviços o Município de Espinho obriga-se a pagar à Sociedade adjudicatária o montante de **74 500,00 €** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, **dividido pelas diversas fases de execução constantes na cláusula terceira deste Contrato e Proposta apresentada**, nos seguintes termos:

- a. Pela conclusão da **fase 2 (Especificação)** será pago o correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do preço contratual - **18 625,00 €** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- b. Pela conclusão da **fase 4 (Desenvolvimento)** será pago o correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do preço contratual - **37 250,00 €** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- c. Pela conclusão da **fase 6 (Produção)** será pago o correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do preço contratual - **18 625,00 €** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;

**Sexta:** - Condições de pagamento: O pagamento dos valores referidos na cláusula anterior será efetuado no prazo de **30** (trinta) **dias**, após a receção pelo Município de Espinho das respetivas Faturas, as quais só podem emitidas após o vencimento das correspondentes obrigações, conforme estipulado na cláusula 13.<sup>a</sup> do referido Caderno de Encargos.

**Sétima:** - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela seguinte dotação do Orçamento em vigor, na qual tem cabimento: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07 - 01 - 08, sob o Compromisso número 2017/605 efetuado com base no Cabimento número 2017/350.**

**Oitava:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subsequentes alterações.

**Nona:** - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir à representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a cláusula 14.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE</b> <b>INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		11-04-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	2532/17	

**Décima:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**Décima primeira:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima segunda:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 17 de fevereiro de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-8 em 10 de abril de 2017, com a validade de três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2017.

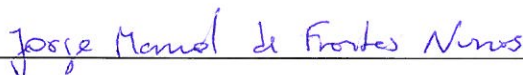


CONTRATO			
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE INICIATIVAS PARA UMA «CIDADE INTELIGENTE»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		11-04-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	2532/17

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



(Jorge Manuel Ribeiro da Cruz de Freitas Nunes, Dr.)



(Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)

## CONTA

### Tabela de Taxas Municipais

Parte A	
Capítulo I - A	
12 .....	10,90 €
	10,90 €
	(Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 830  
Espinho, 11 de abril de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público

